



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS ESTOFADAS PARA AUDITÓRIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO DÁRIO CREPALDI, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ROMA, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC.

### SUMÁRIO

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE .....	2
2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE .....	2
3. NATUREZA DO OBJETO .....	2
4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA .....	2
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	3
6. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO .....	4
7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS .....	4
8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA .....	5
9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO .....	7
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS .....	8
11. RESULTADOS PRETENDIDOS .....	9
12. CICLO DE VIDA DO OBJETO .....	10
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....	11
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS .....	11
15. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES .....	12
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE .....	12
17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP .....	12
18. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12



### 1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
3.1.1. Secretaria/Departamento:	Secretaria de Educação

### 2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução para atendimento da seguinte necessidade: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS ESTOFADAS PARA AUDITÓRIO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO DÁRIO CREPALDI, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ROMA, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC.**

2.1. Quando da instalação inicial das poltronas no referido auditório, a quantidade adquirida foi definida com base na demanda existente à época. Contudo, após a conclusão da montagem e da utilização do espaço, constatou-se a existência de área física disponível para a ampliação da capacidade de assentos, sem prejuízo às condições de circulação, acessibilidade, segurança e funcionalidade do ambiente.

2.2. Além disso, verificou-se o aumento da demanda de utilização do auditório em razão do crescimento do número de alunos atendidos pela unidade escolar e da intensificação da realização de atividades pedagógicas, eventos institucionais, palestras, reuniões, apresentações e demais ações coletivas promovidas pela comunidade escolar.

2.3. Nesse contexto, a quantidade atualmente instalada de poltronas mostra-se insuficiente para atender adequadamente ao público presente nas atividades desenvolvidas no local. Assim, a aquisição complementar de 39 (trinta e nove) poltronas visa ampliar a capacidade de acomodação do auditório, proporcionando maior conforto, segurança e organização aos usuários.

2.4. A medida também possibilitará o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, promovendo a utilização integral da capacidade física do espaço e contribuindo para o atendimento das necessidades atuais e futuras da instituição de ensino.

2.5. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que permitirá a adequada realização das atividades escolares e institucionais desenvolvidas no auditório, garantindo melhores condições de uso para alunos, servidores e demais participantes dos eventos promovidos pela unidade escolar.

### 3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Natureza do Objeto:	Bens comuns
3.2. Fornecimento/Execução:	Não contínua

### 4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

4.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Morro Grande para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão estabelecidas pela administração municipal.



## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Especificações técnicas: A fornecedora deverá fornecer poltronas de auditório novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas para o objeto da contratação.
- 5.2. Compatibilidade: As poltronas fornecidas deverão ser compatíveis com aquelas já instaladas no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, de forma a assegurar a uniformidade visual, a integração funcional do conjunto e o adequado aproveitamento do espaço existente.
- 5.3. Condições do local de instalação: O Município deverá disponibilizar o local de instalação em condições adequadas para a execução dos serviços, livre de impedimentos que possam comprometer a entrega e a instalação do objeto, garantindo a segurança dos envolvidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.4. Qualidade dos materiais: Os materiais empregados na fabricação das poltronas deverão possuir resistência mecânica compatível com a utilização contínua em ambiente escolar, apresentar facilidade de limpeza e conservação e garantir durabilidade, conforto, segurança e desempenho durante sua vida útil.
- 5.5. Entrega e instalação: A entrega e a instalação das poltronas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, observadas as condições definidas para a execução do objeto.
- 5.6. Transporte e acondicionamento: A fornecedora deverá assegurar que o transporte, o manuseio e o acondicionamento dos produtos sejam realizados de forma adequada, preservando sua integridade física e funcional até o recebimento definitivo pela Administração.
- 5.7. Responsabilidade pelas despesas: Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à instalação das poltronas correrão por conta da fornecedora, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, embalagens, materiais de fixação e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.8. Instalação: A instalação das poltronas deverá ser executada pela fornecedora, incluindo a fixação ao piso do auditório e a utilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa montagem e funcionamento do conjunto.
- 5.9. Preservação da estrutura existente: Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade das instalações existentes. Eventuais danos causados durante a entrega ou instalação deverão ser reparados pela fornecedora, sem ônus para o Município.
- 5.10. Prazo de execução: O prazo para entrega e instalação das poltronas será definido no Termo de Referência, considerando as necessidades da Administração e a complexidade da execução do objeto.
- 5.11. Garantia: A fornecedora deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, materiais, componentes e montagem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou falhas decorrentes de fabricação ou instalação.
- 5.12. Recebimento: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos fornecidos e instalados com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.



5.13. Desempenho e Funcionalidade: A solução fornecida deverá atender aos princípios da economicidade, durabilidade, segurança, ergonomia, funcionalidade e eficiência, proporcionando condições adequadas de utilização pelos usuários do auditório.

5.14. Vedação ao fornecimento de produtos usados: Não será admitido o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem quaisquer sinais de utilização anterior.

5.15. Substituição de produtos com não conformidades: Caso sejam constatados defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a fornecedora deverá promover a substituição, correção ou reparo dos produtos, sem quaisquer custos adicionais para o Município, em prazo compatível com a necessidade da Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Das Quantidades e valores estimados para a contratação:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	39	un.	POLTRONA ESTOFADA DE AUDITÓRIO	1.235,62	48.189,18
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>48.189,18</b>

6.2. O valor estimado para a futura contratação foi estabelecido com base no Documento de Formalização de Demanda nº 10/2026/SME.

6.3. Os preços dos serviços informados acima foram obtidos através do Processo de Pesquisa de Preços nº 23/2026.

## 7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

7.1. Existe a necessidade de detalhar o item: Sim, conforme segue abaixo:

7.2. **POLTRONA ESTOFADA DE AUDITÓRIO**, com as seguintes especificações:

7.2.1. **DESCRIÇÃO:** Poltrona estofada para auditório, com fixação ao piso, assento fixo sem sistema de rebatimento, assento e encosto revestidos em tecido de poliéster na cor preta, estrutura metálica em aço carbono e braços com acabamento em polipropileno, dotados de blindagem plástica.

7.2.2. **DIMENSÕES (mm):** Altura total: 846; largura total: 588; profundidade total: 615; altura do encosto: 437; largura do encosto: 437; largura do assento: 457; profundidade do assento: 481.

7.2.3. **ENCOSTO:** Conjunto constituído por estrutura em polipropileno injetado, fabricada pelo processo de injeção termoplástica. O encosto possui configuração estofada, composta por espuma laminada com densidade nominal de 26 kg/m<sup>3</sup>, admitida variação de ±10%, e espessura média de 25 mm. O revestimento deverá ser executado por meio de tapeçamento em tecido crepe de poliéster na cor preta. Possui dimensões aproximadas de 456 mm de largura por 437 mm de altura, com geometria dotada de cantos arredondados nas extremidades.

7.2.4. **ASSENTO:** Conjunto constituído por estrutura em polipropileno injetado, provida de nervuras internas de reforço estrutural e acabamento inferior em peça plástica também produzida por injeção. O assento possui configuração estofada, composta por espuma laminada com densidade nominal de 52 kg/m<sup>3</sup>, admitida variação de ±10%, e espessura média de 30 mm. O revestimento deverá ser executado por meio de tapeçamento em tecido crepe de poliéster na cor preta. Possui dimensões aproximadas de 457 mm de largura por 481 mm de profundidade, com geometria dotada de cantos arredondados nas extremidades.



- 7.2.5. **APOIO DE BRAÇOS:** Apoio de braço retrátil em polipropileno injetado, com dimensões aproximadas de 257 mm de comprimento e 50 mm de largura. O componente deverá ser fixado à estrutura por meio de conexão tipo bucha fabricada em polipropileno injetado. Abaixo do apoio de braço deverá estar integrado porta-copos confeccionado em polipropileno injetado, contendo cavidade com dimensões aproximadas de 70 mm de diâmetro e 50 mm de profundidade.
- 7.2.6. **ESTRUTURA:** Os pedestais da estrutura deverão ser confeccionados em tubo de aço carbono com diâmetro de 25,40 mm e espessura de parede de 1,90 mm, conformados por processo de curvamento. Aos pedestais serão fixados, por soldagem MIG, dois suportes em chapa de aço carbono, sendo um destinado à fixação da poltrona ao piso por meio de parafusos e buchas expansivas e outro destinado à montagem da estrutura superior vinculada ao assento e ao encosto. Os pedestais deverão receber blindagem plástica em polipropileno injetado para acabamento e proteção. A estrutura superior será composta por armação frontal e armação traseira. A armação frontal deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 22,22 mm e espessura de 1,50 mm, destinada à sustentação do encosto e apoio do assento. A armação traseira deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 19,05 mm e espessura de 1,50 mm, destinada à sustentação do assento. Toda a estrutura metálica deverá receber tratamento de superfície por nanocerâmica e acabamento por pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, garantindo maior resistência à corrosão, durabilidade e vida útil do produto. Cor preta.
- 7.2.7. **PRODUTO NOVO:** As poltronas fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, em linha regular de produção do fabricante, sem apresentar sinais de utilização, reparos, recondicionamento, remanufatura ou quaisquer defeitos de fabricação.
- 7.2.8. **TOLERÂNCIA DIMENSIONAL:** As dimensões indicadas são referenciais, sendo admitida variação máxima de até  $\pm 5\%$  (cinco por cento), desde que não comprometa a compatibilidade com as poltronas já instaladas, a funcionalidade, a ergonomia, a segurança, a capacidade de instalação no espaço disponível e a padronização visual do conjunto.
- 7.2.9. **GARANTIA:** Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos.
- 7.2.10. **INSTALAÇÃO:** A instalação das poltronas deverá ser realizada pela fornecedora, incluindo a fixação dos pedestais diretamente ao piso do auditório. Todas as despesas decorrentes da instalação correrão por conta da fornecedora, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, parafusos, buchas, arruelas e quaisquer outros materiais necessários à perfeita montagem e funcionamento do conjunto.

## 8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1. Para atendimento da necessidade de ampliação da capacidade de assentos do auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

### 8.1.1. Solução 1: Aquisição direta de poltronas de auditório por meio de procedimento licitatório próprio.

8.1.1.1. Consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de poltronas de auditório, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.



8.1.1.2. Essa solução possibilita a definição de requisitos compatíveis com as poltronas já existentes no auditório, assegurando a padronização estética e funcional do ambiente, bem como maior controle sobre as condições de fornecimento e garantia.

8.1.2. **Solução 2: Aquisição por meio de Consórcio Público**

8.1.2.1. Consiste na utilização de procedimento licitatório promovido por consórcio público do qual o Município participe, a exemplo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, possibilitando a contratação por intermédio de ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

8.1.2.2. Essa solução pode proporcionar ganho de escala, padronização de procedimentos e eventual redução dos custos administrativos relacionados à condução do processo licitatório.

8.1.3. **Solução 3: Aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades**

8.1.3.1. Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

8.1.3.2. A utilização dessa alternativa pode proporcionar maior celeridade na contratação, desde que a ata contemple objeto compatível com as necessidades da Administração e apresente condições vantajosas de preço e execução.

8.1.4. **Solução 4: Contratação integrada de fornecimento e instalação**

8.1.4.1. Consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação das poltronas no local de utilização.

8.1.4.2. Essa solução centraliza as responsabilidades pela execução do objeto, proporciona maior eficiência na fiscalização contratual e assegura que o fornecimento e a instalação sejam realizados de forma integrada e compatível com as necessidades da Administração.

8.2. **Análise das Soluções**

8.2.1. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a **Solução 4 – Contratação integrada de fornecimento e instalação** apresenta maior aderência às necessidades da Administração Municipal.

8.2.2. A necessidade identificada consiste na aquisição de poltronas destinadas à ampliação da capacidade de assentos do auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, incluindo seu fornecimento, transporte, montagem e fixação ao piso.

8.2.3. A solução escolhida apresenta as seguintes vantagens:

8.2.3.1. permite a aquisição de poltronas compatíveis com aquelas já instaladas no auditório, assegurando a uniformidade visual e funcional do ambiente;

8.2.3.2. centraliza em uma única fornecedora a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação do objeto;

8.2.3.3. reduz riscos de incompatibilidade entre os produtos fornecidos e a estrutura existente;

8.2.3.4. simplifica a gestão e a fiscalização contratual, uma vez que todas as etapas da execução ficam sob responsabilidade de uma única fornecedora;



- 8.2.3.5. proporciona maior segurança quanto à qualidade dos produtos, à correta instalação e ao cumprimento das condições de garantia;
- 8.2.3.6. favorece a competitividade entre fornecedores especializados, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração municipal;
- 8.2.3.7. promove economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, contemplando em uma única contratação todas as etapas necessárias à plena utilização do objeto;
- 8.2.3.8. possibilita o melhor aproveitamento da infraestrutura existente e a ampliação da capacidade de acomodação do auditório;
- 8.2.3.9. encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.3. Justificativa para Não Adoção das Demais Soluções

- 8.3.1. **Solução 1 – Aquisição direta sem instalação:** Embora possibilite a aquisição das poltronas necessárias, demandaria contratação complementar ou utilização de recursos próprios do município para a instalação, aumentando a complexidade administrativa e a fragmentação de responsabilidades.
- 8.3.2. **Solução 2 – Aquisição por meio de Consórcio Público:** Apesar da possibilidade de obtenção de ganhos de escala e redução de custos administrativos, nem sempre contempla produtos com características compatíveis com as necessidades específicas da Administração, especialmente quanto à padronização estética e funcional das poltronas já existentes.
- 8.3.3. **Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades:** Depende da existência de ata vigente compatível com as especificações exigidas, da disponibilidade de quantitativos e da anuência dos envolvidos, fatores que podem comprometer a conveniência, a competitividade e a adequação da contratação.

### 8.4. Conclusão

- 8.4.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação das poltronas de auditório constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por assegurar a compatibilidade com o mobiliário existente, a adequada execução do objeto, a centralização das responsabilidades contratuais e a obtenção da melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.

## 9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Nos termos do [§ 2º, art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, concluindo-se que o objeto deverá ser contratado de forma integrada, não sendo recomendável o seu parcelamento.
- 9.2. A contratação compreende o fornecimento de poltronas de auditório compatíveis com aquelas já existentes na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, incluindo transporte, montagem, instalação e fixação ao piso, constituindo uma solução única e integrada destinada à ampliação da capacidade de acomodação do auditório.



9.3. Embora seja possível identificar etapas distintas na execução do objeto, tais como fornecimento, transporte, montagem e instalação, tais atividades são complementares e interdependentes, sendo necessárias para a plena utilização da solução pretendida.

9.4. O eventual parcelamento da contratação poderia acarretar prejuízos à Administração, dentre os quais destacam-se:

- 9.4.1. dificuldade na definição de responsabilidades em caso de defeitos, avarias, falhas de instalação ou incompatibilidade entre os produtos fornecidos e os serviços executados;
- 9.4.2. risco de divergências quanto às características estéticas, construtivas e dimensionais das poltronas, comprometendo a uniformidade visual e funcional do auditório;
- 9.4.3. aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos;
- 9.4.4. possibilidade de atrasos na conclusão da instalação e disponibilização das poltronas para uso;
- 9.4.5. maior complexidade na execução contratual e no acionamento de garantias em caso de defeitos ou falhas verificadas após a instalação;
- 9.4.6. risco de danos ao produto durante a montagem e instalação por terceiros distintos da fornecedora responsável pelo fornecimento.

9.5. A contratação por fornecedora única permite maior integração entre as etapas de fornecimento, transporte, montagem, instalação e garantia, assegurando melhor coordenação dos serviços, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na execução contratual.

9.6. Ademais, o mercado disponibiliza amplamente esse tipo de solução de forma integrada, sendo prática comum que empresas especializadas forneçam as poltronas acompanhadas dos serviços de transporte, montagem e instalação.

9.7. Considerando que o objeto consiste na ampliação de um conjunto já existente de poltronas, a contratação integrada contribui para assegurar a compatibilidade entre os produtos fornecidos e aqueles já instalados, reduzindo riscos de incompatibilidade estética, funcional ou construtiva.

9.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, sem parcelamento, por representar a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a adequada execução do objeto, a centralização das responsabilidades contratuais e o pleno atendimento da necessidade identificada.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. A providência a ser adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento e instalação de poltronas de auditório, em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e aquelas que vierem a ser detalhadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação deverá observar as especificações técnicas necessárias para assegurar a compatibilidade das novas poltronas com aquelas já instaladas no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, garantindo a uniformidade visual, a integração funcional do conjunto e o adequado aproveitamento do espaço existente.

10.3. Previamente à instauração do procedimento licitatório, a Administração deverá elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de aceitação, garantias e demais requisitos necessários à contratação.



- 10.4. Previamente à instauração do procedimento licitatório, a Administração deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como promover a respectiva reserva de recursos, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.
- 10.5. A Administração deverá definir, na fase de elaboração do Termo de Referência, a modalidade licitatória e o critério de julgamento mais adequados à natureza do objeto.
- 10.6. Após a formalização da contratação, deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 10.7. O Município deverá disponibilizar o local de instalação em condições adequadas para a execução dos serviços, garantindo acesso à área de trabalho e a inexistência de impedimentos que possam comprometer a entrega e a instalação das poltronas.
- 10.8. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual, incluindo a entrega, a montagem, a instalação e o recebimento definitivo dos produtos.
- 10.9. Por fim, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias ao adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da contratação, visando assegurar a correta execução do objeto e o atendimento da necessidade que motivou a presente contratação.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 11.1. Com a contratação do objeto deste estudo, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- 11.1.1. Ampliar a capacidade de acomodação do auditório, possibilitando o atendimento de um número maior de alunos, servidores e participantes das atividades realizadas na escola.
  - 11.1.2. Promover o melhor aproveitamento da infraestrutura física existente, utilizando a capacidade remanescente do auditório de forma adequada e eficiente.
  - 11.1.3. Proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia e segurança aos usuários durante a realização de atividades pedagógicas, eventos institucionais, palestras, reuniões, apresentações e demais ações coletivas.
  - 11.1.4. Assegurar a compatibilidade estética, funcional e construtiva entre as novas poltronas e aquelas já instaladas no auditório, preservando a padronização e a harmonia visual do ambiente.
  - 11.1.5. Contribuir para a melhoria da qualidade dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais e institucionais promovidas pela unidade escolar.
  - 11.1.6. Garantir maior eficiência na utilização do auditório, reduzindo limitações relacionadas à disponibilidade de assentos para o público participante das atividades.
  - 11.1.7. Assegurar a aquisição de mobiliário durável, resistente e adequado às necessidades da Administração, proporcionando maior vida útil ao investimento realizado.
  - 11.1.8. Promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de solução compatível com as necessidades identificadas e com as características do ambiente existente.



- 11.1.9. Atender à demanda atual da comunidade escolar, decorrente do aumento da utilização do auditório e do crescimento do número de usuários do espaço.
- 11.1.10. Contribuir para a melhoria das condições de ensino, integração e participação da comunidade escolar, fortalecendo as atividades desenvolvidas pela instituição de ensino.

## **12. CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 12.1. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento, contratação, fornecimento, instalação, utilização, manutenção e destinação final, conforme descrito a seguir:
- 12.1.1. Planejamento e identificação da necessidade: Consiste na identificação da necessidade de ampliação da capacidade de assentos do auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi, considerando o aumento da demanda de utilização do espaço, a capacidade física disponível e a necessidade de compatibilidade com as poltronas já instaladas.
- 12.1.2. Processo de contratação: Compreende a realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação das poltronas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações técnicas definidas pela Administração.
- 12.1.3. Fornecimento e transporte: Consiste na fabricação, disponibilização, transporte e entrega das poltronas no local indicado pela Administração, observadas as condições de acondicionamento necessárias para preservação da integridade dos produtos.
- 12.1.4. Instalação: Compreende a montagem, posicionamento e fixação das poltronas ao piso do auditório, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 12.1.5. Recebimento e aceitação: Etapa destinada à verificação da conformidade dos produtos e dos serviços executados com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração, incluindo o recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 12.1.6. Utilização: Consiste na utilização das poltronas pela comunidade escolar durante a realização de atividades pedagógicas, eventos institucionais, reuniões, palestras, apresentações e demais ações desenvolvidas no auditório.
- 12.1.7. Garantia e manutenção corretiva: Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá realizar, às suas expensas, a substituição, correção ou reparo de componentes que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou instalação, conforme as condições estabelecidas na contratação.
- 12.1.8. Vida útil: As poltronas deverão possuir características de resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua utilização contínua em ambiente escolar, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e para a otimização dos recursos públicos empregados.
- 12.1.9. Destinação final: Ao término de sua vida útil, as poltronas e seus componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e, sempre que possível, os princípios da sustentabilidade, reutilização e reciclagem de materiais.



12.2. Dessa forma, o ciclo de vida proposto assegura que o objeto atenda de maneira eficiente, econômica e sustentável às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para o adequado atendimento da comunidade escolar.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. A presente contratação possui caráter autônomo, não estando condicionada à celebração prévia de outras contratações para atendimento da necessidade administrativa identificada.

13.2. O objeto constitui solução completa e independente, contemplando o fornecimento, transporte, montagem e instalação das poltronas, permitindo sua plena utilização após a conclusão da execução contratual.

13.3. Embora a contratação esteja relacionada à infraestrutura já existente do auditório, não há necessidade de contratação complementar de bens ou serviços para viabilizar sua utilização, uma vez que o espaço se encontra implantado e em condições de receber a ampliação da capacidade de assentos.

13.4. Ressalta-se que a presente contratação complementa o conjunto de poltronas já instalado no auditório, buscando ampliar sua capacidade de acomodação e promover melhor aproveitamento do espaço físico disponível, sem caracterizar dependência em relação a outros contratos vigentes.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui interdependência com outras contratações, sendo adequada sua realização de forma isolada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A presente contratação possui potencial de impacto ambiental reduzido, uma vez que consiste na aquisição e instalação de poltronas estofadas destinadas à ampliação da capacidade do auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi.

14.2. Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem da utilização de matérias-primas para fabricação das poltronas, do transporte dos produtos até o local de entrega e da geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento e proteção dos materiais.

14.3. Considerando a quantidade a ser adquirida e as características do objeto, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e inerentes às atividades normais de fabricação, transporte e utilização de mobiliário.

14.4. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

14.4.1. A utilização de produtos fabricados com materiais de qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida;

14.4.2. A destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega e instalação das poltronas;

14.4.3. A adoção de boas práticas de conservação e utilização do mobiliário, contribuindo para o aumento de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições futuras.



14.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e não representam impedimento à sua realização, especialmente considerando os benefícios proporcionados pela ampliação da capacidade e melhoria das condições de utilização do auditório escolar.

#### **15. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES**

15.1. Há anexos no presente Termo:	Não
15.2. Caso a opção seja 'sim', quais são:	Não aplicável
15.3. Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
15.4. Caso a opção seja 'sim', quais são:	I - Processo de Pesquisa de Preços nº 23/2026. II - Documento de Formalização de Demanda nº 10/2026/SME.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

16.1. O(s) responsável(is) pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara(m) que a contratação para a aquisição e a instalação de poltronas estofadas de auditório destinadas à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi revela-se técnica e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

16.2. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida e recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua realização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

17.1. Considerando a necessidade de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, destaca-se que o objeto consiste no fornecimento e instalação de poltronas estofadas de auditório, caracterizando-se como solução amplamente disponível no mercado e passível de especificação objetiva, não apresentando elevado grau de complexidade técnica.

17.2. Dessa forma, conclui-se que o presente estudo atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas informações disponíveis, nas necessidades identificadas pela Administração Municipal e nas soluções existentes no mercado, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Todas as especificações, requisitos técnicos, operacionais e funcionais constantes deste documento deverão ser integralmente observados pela responsável pelo fornecimento do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18.3. Eventuais ajustes, complementações ou adequações no objeto poderão ser realizados durante a elaboração do Termo de Referência e do edital, desde que não comprometam a essência da contratação e estejam devidamente justificados.



18.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste documento serão dirimidos pela Administração Municipal, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a administração pública.

18.5. O presente documento integra o processo administrativo de contratação e servirá como base para a elaboração do Termo de Referência e demais peças necessárias à realização do procedimento licitatório.

18.6. Morro Grande/SC, 23 de junho de 2026.

Responsável Administrativo	
Nome do Responsável:	Aline Coral
Cargo/Função:	Secretária de Educação